



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 889 / 2024 :: SEGUNDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

Sumário

PORTARIA IPRESAL.....1

PORTARIA IPRESAL.

Portaria nº 046/2024. SANTA LUZIA - MA, 02 de dezembro de 2024.

Portaria nº 046/2024, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA IRENE MORAES CARVALHO em razão do falecimento do servidor FRANCISCO EDIVAN FERREIRA CARVALHO.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8º, I; art. 21, II; art. 23, §1º, inciso I e art. 27, II e IV, da Lei Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 036 de 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte à MARIA IRENE MORAES CARVALHO, beneficiária dependente, cônjuge do segurado, em razão do falecimento do Servidor FRANCISCO EDIVAN FERREIRA CARVALHO, servidor municipal concursado, matrícula 301997, lotado na DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, no cargo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, cujo óbito ocorreu em 22 de outubro de 2024, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8, 1, e art. 21, I da Lei Municipal nº 562/2021.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), equivalente à uma cota familiar de 50% sobre da média aritmética simples de 100% das remunerações recebidos pelo ex servidor, acrescido de 10% da cota por ser a única dependente, com majoração de R\$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) prevista no art. 201, § 2º da CF de 1988, elevando o valor total do benefício para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) conforme planilha de cálculos anexada ao processo administrativo 040/2024.

Parágrafo Único - O direito à percepção do benefício será vitalício, conforme art. 27, V, "c", 6, da Lei Municipal 562/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de 22/10/2024, data do óbito, com base no art. 25, I, da lei municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente IPRESAL
Portaria 480/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA nº 005 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0053/2018 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor de JOSÉ VILMAR DA CONCEIÇÃO E JOVENILSON FRAZÃO DA CONCEIÇÃO, em razão do falecimento do servidor LUCILENE FRAZÃO DA CONCEIÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60c7a88d1ae55ba23c3d2876b91000604f3379c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de Concessão nº 0053/2018 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Conceder o benefício de Pensão por Morte da Servidora LUCILENE FRAZÃO DA CONCEIÇÃO (CID 121.9; CID 110; CID E10.5) a JOSÉ VILMAR DA CONCEIÇÃO E JOVENILSON FRAZÃO DA CONCEIÇÃO, cônjuge e filho da segurada, cujo óbito ocorreu em 12/09/2018, matrícula 102604, efetivado em 14/03/2006, no cargo de AOSD, nos termos do art. 40, §

7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, com o valor da pensão de R\$ 987,14 (novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), rateado conforme segue:

NOME	VÍNCULO	TÉRMINO	RATEIO
JOSÉ VILMAR DA CONCEIÇÃO	Cônjuge	Vitalícia	50%
JOVENILSON FRAZÃO DA CONCEIÇÃO	Filho	12/07/2020	50%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo à data de 12 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de dezembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA nº 006 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0009/2019 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor de RAIMUNDA NASCIMENTO ALMEIDA e outros, em razão do

falecimento do servidor GILMAR MARQUES DE ALMEIDA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA; RESOLVE: Art. 1º - Retificar a Portaria de Concessão nº 0009/2019 de 28 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Conceder o benefício de Pensão por Morte do Servidor GILMAR MARQUES DE ALMEIDA (CID J81; CID 150.0; CID R09.2) a RAIMUNDA NASCIMENTO ALMEIDA, cônjuge e filhos do segurado, cujo óbito ocorreu em 22/12/2018, matrícula 202790, efetivado em 16/03/2006, no cargo de AOSD, nos termos do art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, com o valor da pensão de R\$ 1.584,77 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), rateado conforme segue: NOME VÍNCULO TÉRMINO RATEIO RAIMUNDA NASCIMENTO ALMEIDA Cônjuge Vitalícia 14,28% GILDEAN NASCIMENTO ALMEIDA Filho 13/09/2019 14,28% RITA DOS NASCIMENTO ALMEIDA Filha 17/03/2021 14,28% GILDENILSON NASCIMENTO ALMEIDA Filho 12/08/2022 14,28% RAILLANY NASCIMENTO ALMEIDA Filha 30/05/2028 14,28% RAISSA NASCIMENTO ALMEIDA Filha 07/07/2030 14,28% JOSÉ DAVI NASCIMENTO ALMEIDA Filho 09/07/2033 14,28% Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo à data de 22 de dezembro de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de dezembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA nº 008 de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0030/2019 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor de THAMIRES GALVÃO DA SILVA, em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60c7a88d1ae55ba23c3d2876b91000604f3379c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**razão do falecimento do servidor de
Artur Geandreson dos Santos Silva.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de Concessão nº 0030/2019 de 26 de junho de 2019.

Art. 2º - Modificar o termo “proventos” da portaria 0030/2019 para substituir pelo termo “Pensão por Morte”.

Art. 2º - Conceder o benefício de Pensão por Morte do Servidor Artur Geandreson dos Santos Silva a Thamires Galvão da Silva, companheira do segurado efetivo no cargo AOSD – VIGIA – 40H, no setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE DO SECRETÁRIO, nos termos do art. 40, § 7º, II e 8º da Constituição federal de 1988 c/c art. 47, II da Lei Municipal nº 399/2013, com pensão por morte no valor de R\$ 1.332,71 (um mil e trezentos e trinta e dois reais se setenta e um centavos), com base na última remuneração anexada ao processo.

Art.4º - Em relação ao cálculo, justifica-se pelo fato de que o Município realiza os descontos em cima do valor bruto, assim consequentemente incidem nos cálculos, pois o servidor estava ativo até a data de seu óbito.

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo à data de 02 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de dezembro de 2024.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60c7a88d1ae55ba23c3d2876b91000604f3379c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 30/12/2024 15:40:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60c7a88d1ae55ba23c3d2876b91000604f3379c0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

